



REGIMENTO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ÍNDICE

	Pág.
Artigo 1º - Definição	3
Artigo 2º - Composição	3
Artigo 3º - Coordenação do departamento	3
Artigo 4º - Competências do departamento curricular	4
Artigo 5º - Competências do coordenador de departamento	4
Artigo 6º - Funcionamento do departamento	5
Artigo 7º - Disposições Finais	5

Artigo 1º

Definição

1. O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento do departamento curricular de Educação Especial vinculando os professores que o compõem às normas estabelecidas e dando cumprimento ao regulamento interno do agrupamento.
2. O departamento curricular é a estrutura educativa que visa o reforço da articulação curricular na aplicação das aprendizagens essenciais e do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.
3. O departamento assegura a coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares das turmas e realiza a coordenação pedagógica.

Artigo 2.º

Composição

1. O Departamento Curricular é constituído por seis docentes especializados no domínio cognitivo-motor que exercem funções nos seguintes estabelecimentos de ensino do agrupamento:
 - a) Jardim de Infância Vale Azeiras
 - b) Jardim de Infância Vale do Paraíso
 - c) Escola Básica de Azeiras de Cima
 - d) Escola Básica de Vale do Brejo
 - e) Escola Básica Vale do Paraíso
 - f) Escola Básica Vale Azeiras

Artigo 3º

Coordenação de Departamento

1. O departamento curricular é coordenado por um docente, eleito pelo respetivo departamento, de entre uma lista de três, propostos pela diretora para o exercício do cargo, de acordo com a legislação em vigor.
2. O mandato do coordenador do departamento acompanha o da diretora, podendo, todavia, cessar a todo o tempo, a pedido do interessado ou por despacho fundamentado da diretora.
3. O coordenador de departamento beneficiará, para desempenho do cargo, de redução da componente letiva.
4. Em caso de ausência prolongada do coordenador, igual ou superior a dez dias úteis, a diretora

designará um coordenador substituto de entre os membros do departamento.

Artigo 4.º

Competências do Departamento Curricular

1. Compete ao departamento curricular, em articulação com o órgão de administração e gestão do agrupamento, proceder de acordo com o preconizado no âmbito do decreto-lei 54 de 2018 de 6 de julho:
 - a) Fazer parte constituinte da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) - 1 elemento permanente;
 - b) Colaborar na sinalização de alunos à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com os docentes titulares/diretores de turma, psicóloga escolar, família e outros que se revelem significativos;
 - c) Proceder à implementação e monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão;
 - d) Gerir as atividades para uma implementação eficaz dos relatórios técnico-pedagógicos (RTP), programas educativos individuais (PEI), planos individuais de transição (PIT);
 - e) Apoiar a inclusão dos alunos no grupo/turma, nas rotinas e atividades da escola designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - f) Colaborar na elaboração do plano anual de atividades;
 - g) Apresentar propostas para o plano de formação do pessoal docente;
 - h) Elaborar e adaptar materiais pedagógicos específicos;
 - i) Colaborar no levantamento, no final do ano letivo, das necessidades para o ano letivo seguinte, relativamente aos recursos humanos e materiais para dar a melhor resposta visando a inclusão de todos os alunos;
 - j) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas por lei.

Artigo 5.º

Competências do Coordenador de Departamento

1. Dirigir as reuniões do departamento;
2. Assegurar a representação do departamento no conselho pedagógico;
3. Convocar as reuniões do departamento, definindo a respetiva ordem de trabalhos;
4. Garantir a circulação de informação entre o conselho pedagógico e os docentes do departamento;
5. Articular o trabalho das diferentes áreas disciplinares do departamento;

6. Promover a avaliação sistemática e regular dos resultados da atividade do departamento;
7. Apresentar, os documentos de apoio às funções dos docentes;
8. Orientar e coordenar a ação pedagógica de todos os docentes do seu departamento;
9. Fazer cumprir todas as competências do departamento curricular;
10. Proceder à entrega das atas e relação de faltas nos termos estabelecidos;
11. Intervir na avaliação de desempenho docente, de acordo com o modelo de avaliação vigente.

Artigo 6.º

Funcionamento de Departamento

1. O departamento curricular apresenta o seguinte regime de funcionamento:
 - a) A duração das reuniões, quer ordinárias, quer extraordinárias, terão a duração máxima de 2h. Não se tendo esgotado a ordem de trabalhos, os membros avaliarão da necessidade de se prolongar a reunião por mais 30 minutos ou convocar nova reunião.
 - b) Convocatórias – para reuniões ordinárias convocadas pelo meio mais expedito.
 - c) Secretário da reunião – as atas serão elaboradas por cada um dos docentes do departamento definidos por ordem alfabética.
 - d) Das decisões tomadas em departamento curricular será elaborada uma ata.
 - e) As atas são entregues em suporte de papel nos Serviços Administrativos.
 - f) Os membros do departamento curricular são responsáveis, individual e coletivamente, pelas deliberações tomadas.
 - g) O departamento curricular reúne sempre que o respetivo coordenador de departamento considere a efetiva necessidade da sua realização, a requerimento de um terço dos seus membros em efetividade de funções ou por convocatória da diretora.

Artigo 7º

Disposições Finais

1. O presente regimento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação.
2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do regulamento interno do agrupamento e da legislação em vigor.
3. O regimento poderá ser alterado na sua totalidade ou parcialmente se surgir uma lei que o venha modificar.
4. O regimento poderá ser alterado pelo departamento sob proposta de um terço dos seus

membros, ouvido o conselho pedagógico.

Visto a aprovado em reunião de departamento curricular de Educação Especial, em, 18/09/2024.

Ratificado em reunião de conselho pedagógico de, 25/09/2024.